PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.490, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO PREENCHER AS NECESSIDADES DE PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ-SP.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das Escolas Públicas Estaduais, localizadas neste Município.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã 03 de fevereiro de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume / na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário